



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS Nº 113/18
Nº 114/18

PROTOSCOLOS Nº 14.651.515-0
Nº 14.651.464-2

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 60/18

APROVADO EM 19/04/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E
ADULTOS DE PRUDENTÓPOLIS – ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO

MUNICÍPIO: PRUDENTÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase
II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e
Adultos.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às
Deliberações nº 05/10 e 03/13 - CEE/PR. Parecer favorável
com determinação.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 2970/17 e nº 2971/17 – Sued/Seed, de 29/11/17, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Irati em 02/06/17, de interesse do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Prudentópolis – Ensino Fundamental e Médio, município de Prudentópolis, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

O Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Prudentópolis – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua São Josafat, nº 928, Centro, município de Prudentópolis, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2709/17, de 26/06/17, pelo prazo de cinco anos, de 19/09/17 a 19/09/22.



PROCESSOS Nº 113/18 e Nº 114/18

O Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foram autorizados a funcionar e reconhecidos por meio da Resolução Secretarial nº 180/08, de 16/01/08. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 2558/13, de 03/06/13, com base no Parecer CEIF/CEMEP nº 15/13, de 17/04/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17.

A Comissão de Verificação foi regularmente instituída pelos Atos Administrativos nº 135/17 (fl. 198) e nº 136/17 (fl. 185), de 05/07/17, do NRE de Irati.

O Departamento de Educação Básica – Seed/DEB/CEJA e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed encaminharam os pareceres técnicos referentes à análise dos relatórios circunstanciados da Comissão de Verificação.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata da renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificação ou diploma.

A Comissão de Verificação, às fls. 185 e 198, regularmente instituída pelos Atos Administrativos nº 136/17 e nº 135/17, de 05/07/17, do NRE de Irati, de acordo com o disposto no § 1º, do art. 12 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, após verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos em 06/07/17, pelos quais constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, e informou:

Devido à precariedade do prédio, todo em madeira, e falta de ambientes adequados (...) necessitou demolir para a construção de uma sede nova (...). Assim o CEEBJA – Prudentópolis está funcionando temporariamente em **dualidade administrativa** com a Escola Municipal Coronel José Durski – EIEF (...).



PROCESSOS N° 113/18 e N° 114/18

Melhorias e/ou modificações efetuadas: construção de rampas de acesso para PNE, manutenção na rede elétrica, pinturas externas do prédio, reforma e troca dos móveis da cozinha, substituição de telhados, reforma na lavanderia, reforma na sala dos professores, construção de muros na divisa do prédio, construção de calçadas junto ao muro lateral (...).

Laboratório de Química, Física e Biologia: no momento o CEEBJA está em funcionamento num espaço físico provisório, portanto não tem laboratório próprio. O laboratório utilizado pelos professores e alunos pertence ao Colégio que se situa próximo às dependências atuais do CEEBJA (...).

Biblioteca: ambiente com 70 m² em bom estado de conservação, com seis janelas, arejado, bem iluminado, de uso compartilhado com o laboratório de informática. **O Acervo Bibliográfico** encontra-se atualizado, informatizado, é suficiente à demanda do curso (...).

Laboratório de Informática: ambiente compartilhado com a biblioteca, possui dezoito computadores completos, com mesinhas específicas, doze carteiras, vinte e quatro cadeiras em madeira (...). Os computadores pertencentes ao CEEBJA – Prudentópolis estão num depósito da Prefeitura aguardando a mudança para a unidade nova (...).

Espaço para Educação Física: possui uma **quadra esportiva** coberta com palco, arquibancada e uma salinha para guardar os materiais (...).

Acessibilidade: a escola possui piso tátil, rampas de acesso e banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais (...).

A instituição de ensino anexou ao processo a **Licença Sanitária** n° 1415, datada de 03/10/16, com vigência até 03/10/17 e **Certificado de Conformidade**, com prazo até 28/03/18, fl. 223 (...).

(...) Quadro de **Avaliação Interna** dos Cursos, fls. 202 e 215 abaixo descrito:

Continuação do item a): Avaliação de Curso/Alunos:

DISCIPLINAS	Matrículas					Concluintes				
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
Língua Portuguesa	54	61	46	48	33	25	18	17	27	0
Arte	44	31	33	39	47	17	11	14	17	9
LEM - Inglês	11	46	49	49	35	9	11	23	19	5
Educação Física	27	28	33	38	44	16	13	13	18	13
Matemática	71	53	48	52	36	32	13	18	33	0
Ciências Naturais	46	53	67	45	42	14	16	23	19	2
História	32	49	61	48	68	4	12	11	24	2
Geografia	47	85	45	48	62	20	26	17	20	3
Ensino Religioso	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	332	406	382	367	367	140	120	136	177	34



PROCESSOS N° 113/18 e N° 114/18

DISCIPLINAS	Matrículas					Concluintes				
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
Língua Portuguesa	40	32	47	54	51	21	28	30	33	2
LEM- Inglês	42	44	30	44	52	25	26	15	28	2
Arte	62	50	36	34	24	30	28	26	26	0
Filosofia	32	46	57	35	22	21	25	35	29	3
Sociologia	25	46	56	31	20	14	33	37	18	6
Educação Física	55	47	50	41	21	28	27	37	33	0
Matemática	57	27	60	57	33	33	20	44	37	0
Química	38	55	58	45	32	18	30	37	29	0
Física	31	61	60	45	26	19	40	34	32	1
Biologia	58	45	44	45	30	33	26	28	31	2
História	42	64	54	56	35	23	43	29	39	3
Geografia	48	36	50	49	30	28	22	33	37	3
Língua Espanhola	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	530	553	602	536	376	293	348	385	372	22

A Chefia do NRE de Irati, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 06/07/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 205, protocolo n° 14.651.515-0, e fl. 218, protocolo n° 14.651.464-2).

O Departamento de Educação Básica - Seed/DEBCEJA, pelos Pareceres n° 284/17 e n° 285/17, de 07/08/17, informou que os aspectos pedagógicos referentes aos cursos atendem à legislação vigente, fls. 211 e 224.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres n° 3698/17 e n° 3699/17 - CEF/Seed, de 20/11/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, fls. 214 e 227, conforme alínea b, inciso II, do artigo 8º, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

As Matrizes Curriculares, fls. 184 e 197 são partes integrantes do volume II, com as informações devidamente representadas, de acordo com as cargas horárias estabelecidas no artigo 8º, da Deliberação n° 05/10 – CEE/PR.

Consta, às fls. 194 e 195, 207 e 208, indicação de corpo docente com as habilitações específicas, em atendimento ao inciso III, do art. 47 da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.



PROCESSOS Nº 113/18 e Nº 114/18

O CEEBJA não dispõe de laboratório de Biologia, Física e Química, entretanto, o NRE de Irati informou, à fl. 220, que os alunos realizam as aulas práticas no Colégio Estadual Alberto de Carvalho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado a uma quadra de distância entre uma instituição e outra e que os mesmos se deslocam a pé até o local.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui o Certificado de Conformidade que expirou em 28/03/18. Foi encaminhada cópia da Licença Sanitária, que venceu em 03/10/17, com o processo em trâmite.

Foram apensadas ao protocolo nº 14.651.515-0 a cópia do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária e as Resoluções Secretariais nº 2708/17, de 26/06/17 e nº 2709/17, de 26/06/17, às fls. 218 a 224.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, exceto a pendência em relação ao espaço adequado para as aulas práticas de laboratório de Biologia, Física e Química e por este motivo, a renovação do reconhecimento dos cursos será concedida por prazo inferior a cinco anos.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Prudentópolis – Ensino Fundamental e Médio, município de Prudentópolis, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, de 01/01/18 a 31/12/20, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Prudentópolis – Ensino Fundamental e Médio, município de Prudentópolis, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, de 01/01/18 a 31/12/20, conforme com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSOS N° 113/18 e N° 114/18

A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária;

b) assegurar local adequado para a realização das atividades práticas de laboratório de Biologia, Física e Química.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações n° 05/10 e n° 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de abril de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente em exercício